



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS Coordenadoria de Planejamento, Administração e Finanças

Viaduto do Chá, 15, 7º Andar - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01002-020
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6073.2026/0000069-2

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Seguro Eletrônicos (Câmera Fotográfica, Cartão de Memória e Lente) contra quedas e furto para a Secretaria de Relações Internacionais do Município de São Paulo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação considerando este Órgão possui demandas externas e para garantir a segurança e a rotina de suas unidades, que dependem deste bem, à quantidade de ações de missões, eventos diversos, reuniões diplomáticas internacionais e ações de comunicação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descrição do Serviço

3.1.1 .Tipo de Produto: Câmera EOS R10 - BRODY 2025 com Bateria Ions de Lítio Canon LP e 17 - Canon embutida

·**Quantidade:** 01 unidade

3.1.2 Tipo de Produto: Cartão de Memória

·**Quantidade:** 01 unidade

·**Dimensões:** 128GB

3.1.3 Tipo de Produto : Lente Fotográfica - RF 50mm - F1.8 STM

·**Quantidade:** 01 unidade

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação objeto do presente terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

4.2. O prazo para a execução dos serviços é de até 02 (dois) dias úteis a partir da aprovação da prova digital a ser forneceria pela CONTRATADA, por requisição respeitado o limite da quantidade total contratada.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, com entrega final dos cartões de visita no endereço da Secretaria de Relações Internacionais. **Local da entrega:** PMSP - Edifício Matarazzo, Rua Dr. Falcão Filho, 56 - 7º andar- São Paulo, após o devido agendamento pelo telefone (11) 3113-8678 ou 3113-8512

6. Condições de Pagamento

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o atestado de recebimento e aprovação.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.5 O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO DO BRASIL S/A, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 51.197/2010, decorridos 30 (trinta) dias da entrega da respectiva documentação na sede da unidade requisitante, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e regular entrega do objeto desde ajustes.

6.6 Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, A CONTRATADA poderá solicitar, através de requerimento próprio, compensação financeira nos termos preconizados no item 3 da Portaria 5/2012, da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 A documentação apresentada para pagamento e fiscal deverá cumprir o solicitado na Portaria SF 92/2014.

6.8 Somente serão contabilizados para faturamento os serviços devidamente documentados, assinados e aprovados no período vigente.

7. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei no 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei no 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada de acordo com a atribuições elencadas no art. 120, do Decreto Municipal 62.100/2022, e demais previsões normativas relacionadas.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante

para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer as Notas Fiscais do equipamento.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.5. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

8.6. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

8.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.

8.9. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.10. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

8.11. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

9.10. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Felipe Dalberto Dutra da Silva
Assessor(a) II

Em 03/03/2026, às 15:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151736153** e o código CRC **66D98AA0**.

1.

Referência: Processo nº 6073.2026/0000069-2

SEI nº 151736153